



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação**

---

**OFÍCIO N.º 184/2012**

**ASSUNTO: Esclarecimentos sobre a Tomada de Preços nº 04/2012.**

Fortaleza, 05 de outubro de 2012.

**Prezado Senhor,**

Em resposta ao questionamento enviado em 04 de outubro de 2012, referente a Tomada de Preços nº 04/2012, informamos o que se segue, conforme manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas, cujo teor transcrevemos "*ipsi literis*":

**Pergunta 1:** "De acordo com o item 3.1.9 Ao quesito formação técnico-acadêmica da equipe fixa será atribuído um valor máximo de 200 (duzentos); porém posteriormente no item 5.1 do anexo 02 está descrito da seguinte forma , para obter a pontuação final da proposta técnica, os planos PT1 E PT2 terão as seguintes notas máximas: 5.1.1 PT1- 400 (quatrocentos) pontos; 5.1.2 PT2- 600(seiscientos) pontos. E ainda no item 6.1 do anexo 02 se encontra o seguinte detalhamento, serão desclassificados as propostas técnicas que: 6.1.1 : deixarem de apresentar qualquer das exigências do PT1 e PT2; 6.1.2 Não atingirem o mínimo de 200 (duzentos) pontos no primeiro Plano Técnico (PT1); 6.1.3 Não atingirem o mínimo de 300(trezentos) pontos no primeiro Plano Técnico (PT2).

Com base nessas informações, faço o seguinte questionamento, como pode no item 5.1.1 informar que a pontuação máxima da PT1 ser 400 pontos, sendo que o conforme o item 3.1.9 seria no máximo 200 pontos para PT1 e depois no item 6.1.2 o valor mínimo de duzentos pontos do PT1.

Por favor, exemplifique essa pontuação e qual será considerada e válida para a Tomada de Preço."

**Resposta 1:** O Primeiro Plano Técnico (PT1), cuja pontuação máxima é de 400(quatrocentos) pontos, é formado pelos quesitos abaixo especificados, conforme itens 3.1.7, 3.1.8 e 3.1.9 do Edital nº 04/2012, Adendo 02:

- a) Experiência da equipe fixa(consultor sênior e plenos) – pontuação máxima de 200 (duzentos) pontos (3.1.8) e
- b) Formação técnico acadêmica da equipe fixa – pontuação máxima de 200 (duzentos) pontos (3.1.9).

Esclarecemos que o item 3.1.9 não estabelece a pontuação máxima do PT1 e sim a pontuação máxima do quesito formação técnico-acadêmica da equipe, que é parte do PT1.

Já os itens 5.1.1 e 6.1.2 estabelecem que a **pontuação máxima** para o PT1, que representa o somatório dos pontos relativos à experiência e à formação técnica da equipe fixa, é de **400(quatrocentos)** pontos e a **pontuação mínima** é de **200 (duzentos) pontos**, respectivamente.

**Atenciosamente,**

  
**Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TJCE**

**As empresas interessadas em participar da Tomada de Preços nº 04/2012.**